



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas - SC, torna público que através deste está contratando a empresa **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Carlos Alberto Kinchescki Junior, CPF 014.523.539-48, em conformidade com o artigo 75 inciso XV da Lei 14.133/2021 e alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente ajuste é de R\$ **88.445,16** (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo que a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
(70/2024) 3.3.90.35.01.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A contratação objeto deste instrumento vigorará de 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê a Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XV

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social



da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CLÁUSULA 05 – DA JUSTIFICATIVA: O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de desburocratização, atores do desenvolvimento, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, pesquisas e planejamento estratégico de gestão municipal, gestão de projetos e plano de desenvolvimento econômico.

O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), é um serviço social autônomo brasileiro, parte integrante do Sistema S que objetiva auxiliar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no país.

O SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo. Atua também com foco no processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, feiras e rodadas de negócios. Parte deste esforço ganhou visibilidade com a aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, em dezembro de 2006. Um dos dispositivos da Lei Geral, o Simples Federal, já regulamentado, representou grande ganho para micro e pequenas empresas em termos de redução de burocracia, de carga tributária.

Além do trabalho de consultoria aos empresários no que tange a diversas questões como Abertura de Empresas, Formação de Preço de Venda, Administração Financeira, Recursos Humanos, entre outros, o Sebrae também possui diversos projetos especiais. Dentre eles o PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA.

O SEBRAE é o órgão da Secretaria de Administração do Estado de SC criado especificamente para a finalidade que se propõe neste ato.

Caracterizada a indispensabilidade do serviço, e em consonância com o artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, a licitação no presente caso é dispensável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, está caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações, uma vez que a celebração do referido contrato é fundamental para que sejam realizadas as ações a que se destina.

Bombinhas (SC), 31 de janeiro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Pelo acima exposto, em vista as justificativas relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas (SC), 31 de janeiro de 2024.